

Os Conselhos Gestores de Políticas Públicas e o Controle Social

Social Control and the Public Policies Management Councils

Poliana Freitas¹

Sandra Mara de Andrade²

Resumo

O presente artigo tem como objetivo identificar, a partir da visão dos conselheiros, as ações do CMDCA-RBI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Bonito do Iguaçu que contribuem para a qualidade de vida da população. Apresenta a gestão democrática exercida pelo CMDCA – RBI, sua lei de criação, composição, suas diretrizes e atribuições. Apresenta ainda seu papel de órgão deliberativo e fiscalizador e as atividades desenvolvidas pelo mesmo. Discorre-se também a respeito do compromisso social entre representantes do governo e sociedade civil. Relata-se a visão de diversos autores, seus pensamentos e opiniões a respeito da importância da gestão democrática. A metodologia de estudo foi pesquisa qualitativa, um estudo de caso, e para a coleta de dados foi utilizado questionário e entrevista semi estruturada a treze membros do CMDCA-RBI, a fim de verificar a visão dos conselheiros gestores quanto às contribuições do CMDCA – RBI, perante uma sociedade civil organizada. Os resultados foram explanados e contextualizados tendo em vista a opinião dos conselheiros, sempre respeitando sua individualidade. Percebe-se que alguns membros do conselho não conseguem enfatizar realmente a função de cada um, seja ela, governamental ou não governamental. E finalmente uma conclusão de como o conselho municipal atua e suas contribuições dentro do município.

Palavras-chave: Conselho Gestor, Gestão Democrática, Políticas Públicas, CMDCA- RBI

Abstract

This article aims to identify, from the members' perspective, the actions of the RBI-CMDCA - Municipal Council for the Child and Adolescent Rights in Rio Bonito do Iguaçu that contribute to the life quality of the population. Displays the democratic management practiced by CMDCA - RBI, its law of creation, composition, its guidelines and assignments. It also presents its role as watchdog and deliberative body and the activities of the same. It also talks about the social compromise between government and civil society. We report the view of

¹ Bacharel em Ciências Contábeis pela Unicentro, Especialista em Gestão Pública-UAB, Servidora Municipal da Prefeitura do Rio Bonito, Brasil. Contato: poli_gnoatto@hotmail.com

² Bacharel em Administração, Mestrado em Administração pela USP/SP, Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Administração da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo - FEA/USP, Brasil. Contato: smaraandrade@yahoo.com.br

many authors, their thoughts and opinions about the importance of democratic management. The study methodology was a qualitative research, a case study, and data collection was used semi-structured questionnaire with direct interviews with the thirteen members of CMDCA-RBI in order to ascertain the views of managers and advisers to the contributions of CMDCA - RBI to the civil society. The results were explained and contextualized considering the opinion of the directors, while respecting their individuality. It is noticed that some board members can not really emphasize the role of each one, whether governmental or nongovernmental. And finally a conclusion as the city council acts and their contributions within the municipality.

Key Words: Management Council, Democratic Management, Public Policy, CMDCA- RBI

1. Introdução:

Os conselhos são parte de um novo modo de gestão de órgão público que foi reivindicado pelos movimentos sociais nos anos de 1980, devido à maior necessidade da sociedade civil em se organizar, contribuindo para o melhor andamento da gestão pública. Estes são indicativos para a construção de uma nova forma de gestão pública, com a participação representativa de todos, possibilitando um espaço de discussão e reivindicação. Quanto ao atendimento das demandas sociais, “os conselhos gestores permitem aos cidadãos que se integrem na co-gestão administrativa e possam identificar e contribuir na eleição de políticas públicas que favoreçam a sua própria comunidade” (Azevedo 2005, p. 01).

Os conselhos gestores estão bastantes presentes na administração pública, e, portanto, no município de Rio Bonito do Iguaçu, estes buscam trabalhar em parceria com o governo municipal, a fim de elencar os principais problemas e soluções que o município enfrenta.

Considerando que os conselhos são canais efetivos de participação da sociedade civil, na formulação e implementação de políticas públicas, este estudo é de suma importância para entender e compreender como é o funcionamento e atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rio Bonito do Iguaçu. Visto que o CMDCA – RBI tem na sua finalidade o bem estar das crianças e adolescentes, este trabalho busca uma sistematização de como orientar e coordenar atividades relacionadas a este tópico, uma vez que se busca envolver toda a sociedade, seja ela governamental ou não, lembrando que este soma a mais num contexto de leis e obrigações para melhor conduzir as políticas pública.

Diante do apresentado, o objetivo geral desta pesquisa é identificar, a partir da visão dos conselheiros, as ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Bonito do Iguaçu - CMDCA RBI que contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população. Já os objetivos específicos consistem em: a) descrever as diretrizes e normatizações do CMDCA - RBI; b) identificar o papel dos conselhos e conselheiros gestores; c) apresentar e analisar as ações do CMDCA – RBI.

Procurou-se assim apresentar como o conselho atua, utilizando-se de questionário e entrevista semi-estruturada com os conselheiros gestores, buscando de forma prática e construtiva os seguintes tópicos: conselho gestor, diretrizes e normatizações, atribuições do conselho, a composição do CMDCA - RBI, a situação municipal do CMDCA – RBI. Em fim, compreender como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente trabalha no município de Rio Bonito do Iguaçu.

2 Fundamentação teórica:

2.1 O CONSELHO GESTOR

Os conselhos de políticas públicas surgiram a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, como um novo instrumento de expressão, representação e participação popular. Segundo Gohn (2001, p.7): os conselhos são “canais de participação que articulam representantes da população e membros do poder público estatal em práticas que dizem respeito à gestão de bens públicos”. “Consiste em um mecanismo de participação da sociedade no Estado, ao propiciar o acesso da população e dos movimentos sociais às instâncias decisórias” (GOMES, 2003 p. 04).

Nos debates sobre o planejamento e gestão das políticas estatais responsáveis pelos direitos fundamentais centrados em diferentes segmentos, como: saúde, educação, assistência social, trabalho, dentre outros; os conselhos admitem a participação da sociedade civil. “São uma forma concreta e cada vez mais comum de representantes da sociedade civil organizada ajudar efetivamente na condução de políticas públicas” (MATTAR, p. 01, 2012).

2.1.1 O PAPEL DOS CONSELHOS GESTORES

Os conselhos têm como objetivo tomar decisões sobre as políticas públicas, sendo de responsabilidade conjunta do governo e da sociedade civil, como previsto na Constituição Federal. Portanto, o papel dos conselhos incide na discussão sobre as estratégias de gestão pública de uma forma geral e sobre o caráter das próprias políticas públicas em particular (BORJA 2000). Segundo Teixeira (1996, p.8) “é uma das formas de participação visando a mudanças na gestão pública e na elaboração de políticas, tendo em vista sua democratização e transparência, portanto, como canal de relação entre Estado e sociedade, espaço de administração de conflitos”.

Com a atuação dos conselhos, são criadas condições para que haja uma vigilância sobre a gestão pública e uma maior cobrança de prestação de contas do Poder Executivo. Dessa forma se verifica que há também, responsabilidades específicas, como: o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente prevê políticas de proteção especial à criança e ao adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução. Para tanto, é preciso que toda a sociedade compreenda para que serve e como trabalha um conselho, seja ele qual for, uma vez que sua forma de trabalho é semelhante entre eles e que sua finalidade é sempre o bem estar e o comprometimento da atuação pública nas políticas.

2.1.2 A PARTICIPAÇÃO DO CIDADÃO E SUA IMPORTÂNCIA

Os representantes da sociedade civil desempenham um importante papel perante os conselhos gestores. Estes devem ter como principal desafio constatar se as ações desta estão se pautando em bases legais e atendendo ao interesse coletivo, na busca pelo bem comum.

O descrito acima se encontra respaldo nas afirmações de Demo (1999, p.18):

A participação não é algo dado nem concedido como dádiva, mas é, sim, um processo de conquista. A conquista de participação nesses espaços significa uma mudança em termos de igualdade democrática, pois a participação da sociedade civil não se refere somente à reivindicação de direitos sociais, mas também de definição dos rumos das políticas públicas.

O cidadão no exercício da função de conselheiro ocupa o papel de agente público, pois todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades que representam (Lei 8.429/92). O cidadão, membro integrante do conselho, tem como responsabilidade, opinar e reivindicar, sobre questões trazidas dos setores que representa, além de retornar com informações, sobre debates e decisões tomadas nos Conselhos. Para isso, "precisam ter a capacidade de influir, o que significa ter informações, ter opiniões, condições e instrumentos para se constituírem em sujeitos da ação e não meros complementos dela" (OLIVEIRA, 1999, p. 47).

2.2 ASPECTOS NORMATIZADORES DO CMDCA – RBI

A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente se efetiva por meio de um conjunto articulado de ações, cujas linhas principais dependem de políticas sociais básicas. Assim, a importância da elaboração de um Plano Municipal da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Segundo Castro (1999, p.143) coloca:

Debate-se entre o assistencialismo e o paternalismo, não conseguindo interferir nas políticas sobre criança e adolescência. Não obstante, está criando espaços de formação que precisam ser impulsionados pela sociedade civil para que se convertam em espaços de debates com propostas resolutivas para a problemática de criança e adolescente.

De acordo com o texto citado acima, no que se refere ao assistencialismo e o paternalismo ainda há uma interferência nas leis de amparo à criança e ao adolescente, principalmente quando não sabemos, ou ainda, não buscamos compreender o que realmente se deve fazer enquanto sociedade civil.

2.2.1 DIRETRIZES DO CMDCA - RBI.

Para entender como o CMDCA - RBI trabalha e seu funcionamento, busca-se compreender a lei que rege seus princípios e normas para um bom andamento das políticas, e como se aplica no município de Rio Bonito do Iguazu, tendo em vista uma grande mobilização de toda a sociedade civil organizada.

Com base na Lei Municipal nº 906/2010, de 15 de dezembro de 2010, em seu capítulo II da política de atendimento, destaca-se o artigo 3, onde “A política municipal de atendimento à criança e ao adolescente estrutura-se através das seguintes ações e programas de prevenção, proteção e sócio educativos”, dentre outros:

I – políticas sociais básicas, educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade; II – políticas e programas de assistência social a família, em caráter supletivo, para aquelas que dela necessitem, visando o apoio à criança e ao adolescente; III – serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicológico as vítimas de negligências, maus tratos, discriminação, exploração, abuso, crueldade e opressão; IV – subvenção e prestação de apoio técnico as entidades públicas e particulares atuantes no setor; V – proteção jurídico social aos que dela necessitarem, propiciando pelo Município, por meio de entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente; VI – serviços de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos; VII – orientação e apoio sócio familiar; VIII – apoio sócio educativo em meio aberto; IX – colocação familiar; X – abrigo; XI – liberdade assistida; XII –

auxílio e tratamento para crianças e adolescentes e seus pais ou responsáveis, usuários de álcool ou substâncias entorpecentes; XIII – prestação de serviço à comunidade (RIO BONITO DO IGUAÇU, 2010).

Tendo em vista que a Lei Municipal nº. 906/2010 atribui o que se deve fazer no conselho, vale ressaltar que para um bom andamento do mesmo, cada membro deve estar consciente e conhecer cada artigo e inciso, uma vez que este trabalha com crianças e adolescentes e cada um a sua especificidade.

2.3 DAS ATRIBUIÇÕES DO CMDCA - RBI

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - RBI é uma forma democrática de elaboração e execução das ações pública, uma vez que seu papel é uma conquista importante para o desenvolvimento social. Segundo a Lei Municipal nº. 906/2010, de 15 de dezembro de 2010, em seu capítulo IV, artigo 11, incumbe ao CMDCA – RBI a fiscalização das ações governamentais e não governamentais de atendimento a criança e ao adolescente, desenvolvidas no Município de Rio Bonito do Iguaçu, inclusive as da União e do Estado nos termos da Lei.

O seu Artigo 12 garante que o CMDCA poderá estabelecer consórcio ou programas com outros Conselhos de Direitos, para o desenvolvimento de suas ações. Já o Artigo 13 diz que compete ainda ao CMDCA, em especial:

I - formular a Política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Rio Bonito do Iguaçu, com vistas ao cumprimento às obrigações e garantias de seus direitos fundamentais, expressos nos Artigos 203, 204 e 227 da Constituição Federal, 165, 173 e 216 da Constituição Estadual e todo conjunto de normas do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; II – fiscalizar ações governamentais e não governamentais do Município de Rio Bonito do Iguaçu, relativas à promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; III – admitir, aprovar e manter o registro das entidades governamentais e não governamentais de atendimento a criança e do adolescente, na forma dos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8.069/90, que mantenham programa de: a) orientação e apoio sócio familiar; b) apoio sócio educativo em meio aberto; c) apoio à colocação sócio familiar; d) abrigo; e) liberdade assistida; f) semi liberdade; g) internação; h) educação e prevenção. IV – fornecer os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta orçamentária para planos e programas, assim como definir a aplicação dos recursos governamentais e não governamentais destinados ao atendimento da Criança e do Adolescente; V – receber, encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão contra a Criança e o Adolescente, fiscalizando a apuração e execução; VI – promover intercâmbio com entidades públicas e particulares, organismos nacionais e internacionais, visando atender seus objetivos; VII – definir critérios para celebração de contratos e convênios entre o setor público e as entidades privadas, no que tange ao atendimento de Crianças e Adolescentes, bem como lhe competirá a apreciação prévia de ditos convênios; VIII – fixar o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no Município; IX – regulamentar, organizar, coordenar, bem como. Adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e posse dos Membros do Conselho Tutelar do Município; X – homologar o Regimento Interno do Conselho Tutelar; XI – elaborar, reformar e homologar seu regimento interno; XII – formular as prioridades a serem incluídas no Planejamento Municipal, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida da Criança e do Adolescente; XIII – incentivar e promover a atualização permanente dos profissionais governamentais ou não, envolvidos no atendimento do direito à Criança e ao Adolescente; XIV – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa da infância e juventude; XV – manter e administrar o FUNDO Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente – FMDCA, deliberando quanto à aplicação de seus recursos; XVI – identificar áreas de atuação prioritária e formular projetos de ação integrada de atendimento e serviços; XVII – coordenar a capacitação de recursos e desenvolver a mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade, inclusive no tocante ao disposto no artigo 260 da Lei Federal 8.069/90; XVIII – estabelecer critérios, formas e meios de articulação e de verificação da eficácia das ações governamentais e não governamentais de atendimento às crianças e aos adolescentes no Município; XIX – elaborar Plano de Ação Municipal para a garantia dos direitos da criança e do adolescente e o correspondente Plano de Aplicação de Recursos; XX - deliberar acerca dos programas e ações que deverão ser contemplados na Proposta Orçamentária para a execução das políticas públicas de atendimento prioritário à criança e ao adolescente; XXI – formular, deliberar e acompanhar a execução e avaliação das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, previstas nas Leis Orçamentárias, bem como, as de responsabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dispõe das seguintes possibilidades, com vistas ao exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas: I - livre ingresso nos órgãos e entidades que desenvolvem ações e atividades relacionadas às políticas de atendimento à criança e ao adolescente; II - acesso a todos os processos, documentos e informações necessários ao desempenho de seu trabalho, mesmo a sistemas eletrônicos de dados, que não poderão ser sonegados, sob qualquer pretexto; III - à formulação de requisições de documentos e informações necessários ao desempenho de seu trabalho, aos responsáveis pelos órgãos e entidades (RIO BONITO DO IGUAÇU, 2010).

Para o entendimento da Lei Municipal nº. 906/2010, o conselho tem suas atribuições e funcionamento regidos pelo governo e sociedade civil, relacionada a um trabalho conjunto, para que não fique sobrecarregada a nenhuma das partes, para que o conselho esteja sempre envolvido e presente nas discussões que envolver crianças e adolescente do município.

2.3 DA COMPOSIÇÃO DO CMDCA - RBI

Para atribuição da composição do CMDCA, segundo a Lei Municipal nº. 906/2010, de 15 de dezembro de 2010, em seu capítulo II, artigo 6, têm-se que seja 50% (cinquenta por cento) de representantes do governo, sendo composto, paritariamente, por seis membros da Administração Pública Municipal elencados nas secretarias de educação / cultura e esporte, saúde, assistência social, finanças, meio ambiente e agropecuária e da administração; e que 50% (cinquenta por cento) seja de organizações da sociedade civil, consistindo em seis membros indicados por organizações, sendo eles: representante da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), representante da APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários), Pastoral da Criança, Associação Comercial e Empresarial, um representante dos trabalhadores do setor e por fim um representante da APMIF (Associação de Proteção à Maternidade, a Infância e Família).

Esta lei tem sua base legal no Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 e como base a Constituição Federal de 1988, sendo que o estatuto e o regimento do CMDCA - RBI podem ser alterados para melhoria. Ou seja, quando há necessidade de complementação ou modificação de artigos ou incisos, isto é, para melhor compreensão e entendimento das pessoas envolvidas para transmissão de conhecimento aos demais.

3 Procedimentos Metodológicos:

Considerando o objetivo proposto, esta pesquisa se caracteriza como descritiva. “A pesquisa descritiva tem o objetivo de descrever com exatidão os fatos e fenômenos de determinada realidade” (TRIVIÑOS 1987, p. 100). Quanto à formulação e descrição, vale ressaltar que pode se caracterizar também como pesquisa qualitativa, sendo que “pode ser definida como a que se fundamenta principalmente em análises qualitativas, caracterizando-se, em princípio, pela não utilização instrumental estatístico na análise dos dados”. (ZANELLA 2009, p. 75).

A abordagem utilizada neste artigo é um Estudo de Caso, que segundo Yin (2005, p.32):

Uma investigação empírica que investiga um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto da vida real, especialmente quando os limites entre o fenômeno e o contexto não estão claramente definidos. A investigação de estudo de caso enfrenta uma situação tecnicamente única em que haverá muito mais variáveis de interesse do que pontos de dados; e, como resultado, baseia-se em várias fontes de evidências, com os dados precisando convergir em um formato de triângulo; e, como outro resultado, beneficia-se do desenvolvimento prévio de proposições teóricas para conduzir a coleta e análise de dados.

Conforme Yin (2005), para os estudos de caso, o desenvolvimento da teoria como parte da fase da pesquisa é essencial, saber se o propósito decorrente do estudo de caso é desenvolver ou testar a teoria. É necessário ter claro o que se quer desenvolver como estudo de caso. Assim, a pesquisa deve fornecer a direção ao determinar quais dados devem ser coletados e as estratégias de análise desses dados. Segundo o autor, o estudo de caso é uma estratégia de pesquisa diferente, a investigação de estudo de caso enfrenta uma situação que possui seus próprios projetos de pesquisa, mesmo que ainda não tenham sido sistematizados. Gil (2002 p. 54) corrobora a definição de Yin: “nas ciências, durante muito tempo, o estudo de caso foi encarado como procedimento pouco rigoroso, que serviria apenas para estudos exploratórios. Hoje, porém, é encarado como delineamento mais adequado para investigação de um fenômeno contemporâneo dentro do seu contexto real”.

Para tanto, Gil (2002 p. 54) nos fala que “o estudo de caso consiste no estudo profundo e exaustivo de um ou poucos objetos, de maneira que se permita o seu amplo e detalhado conhecimento. O estudo de caso é a estratégia escolhida ao se examinar acontecimentos contemporâneos, mas quando não se podem manipular comportamentos relevantes. Conta com muitas das técnicas utilizadas na pesquisa histórica e acrescenta duas fontes de evidências que usualmente não são incluídas no repertório de um historiador: observação direta dos acontecimentos que estão sendo estudados e entrevistas das pessoas neles envolvidas.” “O diferencial do estudo de caso é a sua capacidade de lidar com uma ampla variedade de evidências – documentos, artefatos, entrevistas e observações – além do que pode estar disponível no estudo histórico convencional” (YIN, 2005).

Yin (2005) afirma ainda, que “o estudo de caso é uma investigação empírica que investiga um fenômeno contemporâneo dentro do seu contexto da vida real, especialmente quando os limites entre o fenômeno e o contexto não estão claramente definidos”. Portanto, é possível afirmar que estes recursos servirão para alcançar o propósito da pesquisa citado inicialmente, uma vez que nos faz refletir como o conselho está inserido na sociedade civil organizada.

Para a coleta de dados foi utilizado o procedimento de entrevista semi estruturada e dados documentais. Segundo Triviños (1987, p. 146): “a entrevista semi-estruturada tem como característica questionamentos básicos que são apoiados em teorias e hipóteses que se relacionam ao tema da pesquisa. Os questionamentos dariam frutos a novas hipóteses surgidas

a partir das respostas dos informantes. O foco principal seria colocado pelo investigador - entrevistador.”

Triviños (1987, p. 152) afirma ainda que a entrevista semi-estruturada “[...] favorece não só a descrição dos fenômenos sociais, mas também sua explicação e a compreensão de sua totalidade [...]”, além de manter a presença consciente e atuante do pesquisador no processo de coleta de informações. Para Manzini (1990/1991, p. 154):

A entrevista semi estruturada está focalizada em um assunto sobre a qual confeccionamos um roteiro com perguntas principais complementadas por outras questões inerentes às circunstâncias momentâneas a entrevistas. (...) esse tipo de entrevista pode fazer emergir informações de forma mais livre e as respostas não estão condicionadas a uma padronização de alternativas.

Sendo assim, cada item será debatido e apresentado para uma interpretação de dados e justificativas para cada resposta dada. Este roteiro de entrevista foi estruturado com oito perguntas, das quais cinco foram objetivas. Ou seja, cada conselheiro já tinha na resposta sua afirmação e as outras três foram de cunho descritivo, ou seja, cada conselheiro expôs sua opinião sobre o CMDCA - RBI.

Dentro da perspectiva de compreender e entender como e quais são as atribuições do conselho e como os conselheiros entendem seu papel perante uma sociedade, a entrevista para levantamento de dados foi realizada com 13 conselheiros de um total de 24 membros, no período entre fevereiro e março de 2012. Através desta, foi feito um diagnóstico de como está o CMDCA – RBI no município e o que é o conselho gestor na visão de cada membro.

4 Resultados e Discussão:

4.1 O CASO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Bonito do Iguaçu se originou em 15 de dezembro de 2010, e através de reuniões foi elaborado um Plano Municipal da Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente, juntamente com os conselheiros de defesa dos direitos da criança e adolescente, conselheiros tutelares e profissionais que atuam indiretamente com este público alvo. Baseando-se em dados do SIPIA - Sistema de Informação para a Infância e Adolescência, estabelecendo diretrizes com ênfase no atendimento dos mesmos, com implementação e continuação de programas e serviços destinados a elevar a eficiência e a eficácia das ações em sua área de atuação e a dar transparência à definição de prioridades e à aplicação de recursos com o foco de melhoria das ações a criança e adolescente. Frisa-se que se tomará como diretriz a política de atendimento preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, fazendo-se, assim, um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais.

O Município de Rio Bonito do Iguaçu conta com uma população de 13.791 habitantes (IBGE 2000) e, segundo o IPARDES (2000), de um total de 3.753 famílias do Município, 1.954 sobrevivem com uma renda mensal per capita inferior a meio salário mínimo, perfazendo uma taxa de pobreza de 42,32%. Ainda segundo o IPARDES, destas famílias pobres são oriundas cerca de 3.110 crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos. Assim, o Município ocupa o 388º lugar no ranking Paranaense do índice de desenvolvimento humano (IDH-M: 0.669).

O baixo desenvolvimento socioeconômico gera pobreza e exclusão social de 8.454 pessoas. Ou seja, mais da metade da população vivendo em situação de pobreza, condenando um grande número de crianças e adolescentes. O município conta com dez escolas municipais, com cerca de 2.016 alunos. Conta ainda com 08 escolas estaduais, com cerca de

2.395 alunos. Segundo a Secretaria de Educação, não existem dados referentes a alunos em evasão escolar.

Rio Bonito do Iguçu conta com a atuação do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Ministério Público, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social. Conta com uma equipe multidisciplinar formada por dois Assistentes Social, uma Psicóloga no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social e uma Psicóloga na Educação, voltadas para o atendimento a adolescentes em conflito com a lei e crianças sob risco social e em situação de vulnerabilidade social. Conta com o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e o PROJOVEM Adolescente.

O Município conta ainda com a rede sócio assistencial, formada pelas Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde, Assuntos Comunitários e Agricultura e Meio Ambiente articuladas com entidades como a Pastoral da Criança, a Associação de Proteção à Maternidade e Infância e Família – APMIF, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. Dispõe também de espaços físicos, como dois ginásios de esportes, campos de futebol, quadras esportivas, praças públicas e em breve de uma Casa da Cultura Municipal.

Como um importante instrumento, já possui o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, o qual atende famílias em situação de vulnerabilidade e risco social e muitas destas famílias possuem em sua composição crianças e adolescentes. Também se encontra em pleno funcionamento o PETI, Programa de erradicação do Trabalho Infantil, com cerca de 175 crianças e adolescentes atendidos em trabalhos de contra turno.

A rede sócio assistencial viabiliza o acesso da população carente aos diversos programas existentes, como o Programa do Leite, o Programa Órteses e Próteses, o Programa Bolsa Família, etc., além de outros serviços, projetos e benefícios ofertados pelo órgão público. Através do CMDCA – RBI, juntamente com a FIA (Fundação para a Infância e Adolescente), também foram adquiridos um veículo (GOL) para os trabalhos do Conselho Tutelar; um parquinho de diversões no bairro COHAPAR; materiais pedagógicos para crianças e adolescentes no Centro de Formação Ação e Cidadania; materiais para as aulas de *taekwondo*; e materiais de uso pedagógico para as aulas do Projovem Adolescente.

À primeira vista, esses números e dados já causam impactos, sobretudo quando se tratar de um município pequeno que, segundo o IPARDES, há 3.110 crianças e adolescentes em famílias com renda mensal per capita de até meio salário mínimo, no município de Rio Bonito do Iguçu. Essas crianças/adolescentes vítimas da cristalização da questão social têm, no seu cotidiano, a fragilização de seus direitos já assegurados na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente ECA/90.

Assim, as dificuldades que assolam as famílias, principalmente com o alto índice do subemprego e do desemprego, proporcionando um sentimento de insegurança, no que diz respeito à obtenção, ou não, no final do mês da renda necessária para suprir os mínimos sociais.

4.2 PERCEPÇÃO DOS CONSELHEIROS

A representatividade evidenciada na pesquisa de campo pode ser descrita como: uma pessoa representando a Associação Comercial, duas pessoas representando a Associação da Casa Familiar Rural, duas representando a Assistência Social, uma pessoa representando o Centro de Referência da Assistência Social, duas pessoas da Pastoral da Família, uma representando a Pastoral da Criança, duas pessoas representando a Associação de Proteção a

Maternidade, Infância e Família, um representando da Secretaria Municipal de Saúde e um representando da Secretaria Municipal de Educação.

Quanto ao perfil dos entrevistados, a maioria são mulheres sendo: cinco homens e oito mulheres. Salientando que o conselho, quando estão todos reunidos titulares e suplentes, são oito homens e 16 mulheres ao todo. Para observarmos a média de idades dos conselheiros tem-se: três pessoas entre 18 a 30 anos, seis entre 31 a 40 anos, uma entre 41 a 50 anos, uma entre 51 a 60 anos e duas entre 61 a 70 anos.

Com relação à profissão dos conselheiros, é possível verificar que cinco pessoas são funcionários públicos estatutário, uma pessoa é empresária e sete pessoas trabalham em outras atividades. Quanto ao interesse por política, os conselheiros ficaram divididos: quatro pessoas têm interesse muito grande, duas tem interesse grande, quatro tem um interesse médio, duas opinaram ser pouco e uma muito pouco.

Para entender o papel do CMDCA - RBI na visão de cada conselheiro elencou se algumas respostas dos entrevistados. Uma delas chamou atenção quando a conselheira fala “o CMDCA só funciona se todos trabalharem em equipe, ou seja, governo enquanto órgão gestor e sociedade civil enquanto auxiliar, com comprometimento nas obrigações e deveres enquanto cidadãos, para que haja melhoria da qualidade de vida das nossas crianças e adolescente” (Entrevistado 1). De modo geral, cinco conselheiros responderam que é fiscalizar as políticas sociais e órgãos públicos, uma vez que, isto pode ser feito por toda a sociedade civil. Já três pessoas responderam que ajuda a decidir melhor o andamento do Conselho Tutelar. Ainda, três pessoas responderam que serve para cuidar do bom desempenho dos adolescentes. Houve também uma entrevistada que afirmou “são serviços do bem comum e educacional, e nestas bases orientar a população com projetos e reuniões” (Entrevistado 2). Por fim, uma pessoa aponta que falta comprometimento das pessoas em colaborar e participar das reuniões estabelecidas.

Quando perguntado se o conselho consegue influenciar as decisões políticas locais, houve divergências nas respostas, entre sim ou não. Pois, seis pessoas disseram que não, que nada é feito ou organizado, que as políticas já estão decididas. Houve ainda uma entrevistada que afirmou que depende do ponto de vista, ou seja, da visão da população. Por outro lado, sete pessoas responderam que sim, que consegue influenciar principalmente no quesito de trazer benefícios para a população e dar melhor andamento as políticas públicas, interagindo com as leis que regem o município/local. Dessa forma, percebe-se que alguns membros do conselho têm dificuldades em atribuir respostas sobre a influência exercida, por não entender ou compreender o significado de políticas públicas, ou seja, ficando uma ponta e um leque para intermediação de como trabalhar políticas públicas.

Por último, os entrevistados puderam expor quais as principais ações desencadeadas pelo conselho. Nesta, seis pessoas responderam que são reuniões, capacitação, acompanhamento e fiscalização tanto das políticas públicas quanto do conselho tutelar. Já outras cinco pessoas acreditam que trabalhando em conjunto através de palestras nas escolas, comunidades, para explicação do que é, e como é atribuído a cada um seu papel na sociedade. Ainda uma pessoa fala que “faltam mais projetos para as crianças e adolescentes, para que estes não fiquem nas ruas, ou perambulando, ou no uso de drogas (seja ela lícita ou ilícita)” (Entrevistado 3). Há também um representante que questiona a participação e organização do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) para melhor acompanhamento dos casos averiguados pelo Conselho Tutelar. Por fim, uma pessoa fala que “falta melhor comprometimento com relação às políticas públicas, para assim ter a certeza de dever e papel cumprido na sociedade, seja governamental ou não governamental” (Entrevistado 4).

Portanto, fica evidenciado que dos treze conselheiros, alguns deles conseguem entender o real significado do CMDCA-RBI, porém ao serem questionados os mesmos sentem dificuldades ao passar para o papel ou quando entrevistados, os mesmos tem dificuldades em responder ou comentar. Pode-se observar que na visão dos entrevistados o CMDCA-RBI desempenha seu papel, mas com dificuldades, ou seja, falta capacitação dos conselheiros, de como trabalhar com crianças e adolescentes. Quando perguntado sobre as ações executadas pelo CMDCA-RBI, fica evidente que os conselheiros desconhecem parte dos projetos conquistados e executados pelo conselho, os quais não foram citados nas entrevistas com os mesmos.

5 Considerações Finais:

Os conselhos gestores são conquistas reivindicadas pelos movimentos sociais nos anos de 1980, conquistas as quais contribuíram para o melhor andamento da gestão pública. Garantido por lei, os conselhos gestores são espaços de formulação de políticas públicas, discussões, decisões, fiscalização de acompanhamento.

Este artigo trouxe em seu objetivo apresentar na visão dos conselheiros as ações do CMDCA-RBI, que contribuíram para a melhoria da qualidade de vida da população. Ou seja, entender como é seu funcionamento e suas atribuições com referência às leis e normatizações e, com isso, buscar resultados satisfatórios quando trabalhado com os conselheiros municipais e suas reais contribuições para o andamento das atividades.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Bonito do Iguazu é um órgão deliberativo responsável por assegurar a prioridade a infância e a adolescência. Previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069 de 13 de julho de 1990), os conselhos formulam e acompanham a execução das políticas públicas de atendimento à infância e à adolescência. Mas, podemos perceber ao longo do trabalho, que os conselheiros do CMDCA - RBI detêm o conhecimento da importância da participação ativa nos conselhos gestores, mas ainda desconhecem parte da legislação.

Quando enfatizamos o papel do CMDCA-RBI, percebemos que há algumas falhas, e para que isto não fique evidenciado deve-se trabalhar em conjunto sendo, governo enquanto gestor e deliberador de leis, e sociedade civil organizada, para buscar o melhor andamento das políticas públicas, tanto no âmbito municipal, estadual e federal; e que juntas busquem maior envolvimento com as questões discutidas no conselho. Neste contexto, os conselheiros do CMDCA - RBI buscam sempre parceria com órgãos deliberativos, ou seja, no contexto geral é a união entre governamental e não governamental, isto é, busca-se sempre o melhor para os trabalhos sobre os direitos e deveres da criança e adolescente. Com este estudo verificou-se que o CMDCA - RBI tem como meta a interação e a participação de todos os envolvidos, quando o tema principal é criança e adolescente, visto que o município almeja cada vez mais a capacitação de todos os conselheiros como forma de aprimoramento e entendimento das leis que regem nossa sociedade. Como visto nas respostas, alguns não souberam responder o principal papel que desempenha o conselho. Entendendo que isto pode ser uma “falha”, os conselheiros como sugestões colocaram que para uma boa participação de todos, devem-se acontecer cursos, capacitações, palestras, conferências com mais frequência.

Finalizando, o artigo trouxe uma visão sistêmica baseada nas leis e um estudo de caso sobre como está o CMDCA de Rio Bonito do Iguazu, sendo uma das limitações encontradas, compreender a visão e o entendimento dos conselheiros, ou seja, em alguns momentos os mesmos não conheciam os projetos e ações que o CMDCA-RBI desenvolveu no município.

Como indicação a estudos futuros ressalta-se a oportunidade de se verificar o progresso do CMDCA-RBI no atendimento as crianças e adolescentes, se de fato realizar-se-ão mais capacitações, cursos, palestras, estudos da lei no preparo dos conselheiros municipais, conselheiros tutelares e sociedade em geral, a fim de melhor orientar CMDCA-RBI de como atuar nas mais diversas situações em que o menor pode estar envolvido.

6 Referências:

AZEVEDO, Eder Marques de. **Os conselhos gestores no controle popular das políticas públicas**: Jus Navigandi, Teresina, ano 10, n. 887, 7 dez. 2005. Disponível em: <http://jus.uol.com.br/revista/texto/7691>. Acesso em novembro de 2011.

BORJA, J. **Gestão Democrática e descentralização do governo: a experiência de Barcelona**. Seminário da área temática: Gestão Participação e Cidadania, Coordenação Silvio Caccia Bava, São Paulo, Instituto Florestan Fernandes. 2000.

BRASIL. **Lei nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm Acessado em: maio 2012.

BRASIL. **Lei nº 8.429/92 de 02 de junho de 1992**. Improbidade Administrativa. Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/lei/8429-92> Acesso em: outubro 2011.

BRASIL. **Lei Municipal nº 906/2010 de 15 de dezembro de 2010**. Rio Bonito do Iguaçu. (Material Impresso).

CASTRO, Rocio. **Gênero e participação cidadã para o desenvolvimento local: os conselhos municipais de Salvador – Bahia**. O&S: v06 n16 setembro/dezembro 1999. Disponível em: <http://portal.controlesocialdesarandi.com.br/biblioteca-do-social/gnero-e-participao-cidad-para-o-desenvolvimento-local-os-conselhos-municipais-de-salvador-bahia/>. Acesso em: março 2012.

DEMO, Pedro. **Participação é conquista**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 1999.

GIL, Antônio C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas: 2002.

GOHN, Maria da Glória. **Conselhos Gestores e Participação Sóciopolítico**. 1ª Ed. São Paulo: Cortez Editora, 2001, v.01.

GOMES, Eduardo Granha Magalhães. **Conselhos Gestores de Políticas Públicas: Democracia, Controle Social e Instituições**. São Paulo: 2003. Disponível em: http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/seges/EPPGG/producaoAcademica/dissertacao_EduardoGranha.pdf. Acesso em: DEZ. 2011.

MANZINI, Eduardo José. **Entrevista semi - estruturada: análises de objetivos e roteiros**. Disponível em: www.sepq.org.br/Isipeq/anais/pdf/gt3/04.pdf. Acesso em: março 2012.

MATTAR, Maria Eduarda. **Bons conselhos**. Educação Pública. Rio de Janeiro. Disponível em: <http://www.educacaopublica.rj.gov.br/biblioteca/cidadania/0049.html> Acesso em: SET. 2011.

OLIVEIRA, Heloisa Maria José de. **Controle Social e Assistência Social: o desafio impossível**. Katálysis - Revista do Departamento de Serviço Social da UFSC. Florianópolis, n. 4, p.37-50, abr. 1999.

TEIXEIRA, E. C. **Movimentos sociais e conselhos**. In: CADERNOS ABONG 15. A participação popular nos conselhos de gestão. São Paulo: jul. 1996.

TRIVIÑOS, Augusto N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987.

ZANELLA, Liane Carly Hermes. **Metodologia de estudo e de pesquisa em administração**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/ UFSC; [Brasília]: CAPES: UAB, 2009.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.